

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 20 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Altera a Resolução nº 02 de 19 de fevereiro de 2018 que define as orientações para organização e funcionamento das escolas Públicas Municipais e conveniadas, do Sistema Municipal de Ensino de Jequié e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Jequié-BA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de complementar informações à Resolução nº 02 de 19 de fevereiro de 2018 que define normas para orientar a organização e funcionamento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Jequié, no ano de 2018, Resolve:

Artigo 1º O artigo 5º da Resolução nº 02 de 19 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com o acréscimo de um parágrafo único.

“Artigo 5º

Parágrafo único. Será anexado à ficha de matrícula do estudante, cópia legível de certidão de nascimento ou carteira de identidade e Cartão de Vacinação de crianças de 0 a 4 anos”.

Artigo 2º O Artigo 9º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º.

§ 5º Liberação dos estudantes após realização de provas nos primeiros horários fere a LDB, que estabelece o cumprimento de 800 horas de efetivo trabalho escolar, ficando, portanto, impedido de ser computado como dia letivo, e a escola terá a responsabilidade de reposição das horas não trabalhadas.

§ 6º Não está prevista no Calendário Escolar Municipal a realização de Semana de Prova, portanto nenhuma escola está autorizada a descumprir o que está estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º O Artigo 15 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15.

§ 6º (Revogado)
§ 7º (Revogado)
§ 8º (Revogado)”

Prefeitura Municipal de Jequié

Artigo 4º O Artigo 27 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27.....

Parágrafo único. É assegurado o direito do uso do nome social, quando solicitado pelo servidor, em conformidade ao que determina a Resolução da CNE/CP 01 de 19 de janeiro de 2018.

§ 1º É assegurado o direito do uso do nome social, quando solicitado pelo servidor, em conformidade ao que determina a Resolução da CNE/CP 01 de 19 de janeiro de 2018.

§ 2º O cadastro dos profissionais previsto no caput do artigo deve constar dos seguintes documentos:

- I. Ficha de atualização cadastral;
- II. Curriculum vitae atualizado quando se tratar de professores;
- III. Cópia legível de Carteira de Registro Individual - RG;
- IV. Cópia legível de Cadastro de Pessoa Física - Receita Federal (CPF);
- V. Cópia legível e atualizada de Comprovante de Residência;
- VI. Cópia de Diploma de Graduação e segunda graduação, quando for o caso, e Pós-Graduação, se concluída. Exigência para professores efetivos e contratados”.

Artigo 5º Os Gestores tem um prazo de até 60 dias para fazer cumprir o que está previsto na presente portaria.

Parágrafo único. O profissional do magistério, administrativo e de apoio, que se recusar a atender à solicitação da direção escolar, impedindo o cumprimento do que está estabelecido na presente portaria, deverá ser comunicado formalmente à Secretaria Municipal de Educação para tomada das providências cabíveis.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Jequié, 20 de setembro de 2018.


MARIA DAS GRAÇAS SILVA BISPO
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 19.020/2018

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 21 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Define período de realização de demanda de vagas para crianças de 0 a 05 anos, em Instituições de Educação Infantil da rede Municipal de Ensino, em cumprimento ao que prevê a Meta 01 do Plano Municipal de Educação de Jequié, aprovado pela Lei nº 1.957 de 24 de junho de 2015, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 1.957 de 24 de junho de 2015, Meta 01 e considerando a necessidade de levantar demanda de matrícula em classe de Educação Infantil, próximo de suas residências, resolve:

Artigo 1º Fica estabelecido o prazo de 24 de setembro a 26 de outubro para realização de cadastro de criança de educação infantil, pelas famílias interessadas em novas vagas, nas instituições que atendem a esse público em cada comunidade.

Artigo 2º São atribuições dos gestores escolares:

- I. Divulgar o prazo do Cadastro Reserva na Comunidade;
- II. Recber as famílias e realizar o cadastramento;
- III. Após o cadastramentos organizar a lista das crianças com endereço e contato das famílias para encaminhamento à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Jequié, 20 de setembro de 2018.


MARIA DAS GRAÇAS SILVA BISPO
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 19.020/2018

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA CADASTRO DEMANDA MANIFESTA PRÉ-ESCOLA 2019

1. Identificação da criança

Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____ N° de Certidão de Nasc. Ou Identidade: _____

Endereço:

Rua/Av: _____ N°: _____

Bairro: _____ CEP: _____

2. Identificação dos responsáveis

Nome do Pai _____

Data de Nascimento ____/____/____ Nível de Escolaridade _____

Profissão: _____ Local de trabalho: _____

Horário de trabalho: _____

Telefones para contato: _____

O endereço é o mesmo da criança ()SIM ()NÃO

Endereço _____

Nome da Mãe: _____

Data de Nascimento ____/____/____ Nível de Escolaridade: _____

Profissão: _____ Local de trabalho: _____

Horário de trabalho: _____

Telefones para contato: _____

O endereço é o mesmo da criança ()SIM ()NÃO

Endereço _____

* No caso da criança estar sob a responsabilidade de outra pessoa, informar os dados:

Nome _____

Data de Nascimento ____/____/____ Nível de Escolaridade: _____

Profissão: _____ Local de trabalho: _____

Horário de trabalho: _____

Telefones para contato: _____

O endereço é o mesmo da criança ()SIM ()NÃO

Endereço _____

3. Outras informações sobre a criança:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1. Dados sobre a saúde

- 3.1.1- Tem alergia a algum medicamento ou algum tipo de alimento? () SIM () NÃO
 Qual(is)? _____
- 3.1.2- Apresenta algum problema de saúde? _____
- 3.1.3- Faz uso de medicamento de uso contínuo? () SIM () NÃO
 Qual(is)? _____
- 3.1.4- Quais doenças comuns na infância a criança já teve?
 () Sarampo () Catapora () Caxumba () Hepatite
 Outras? _____
- 3.1.5. Possui Cartão da Criança para acompanhamento do peso, crescimento e vacinação?
 () SIM () NÃO
 Onde é realizado o acompanhamento? _____
- 3.1.6. Apresenta necessidade educativa especial? () SIM () NÃO
 Se a resposta for SIM, qual? _____
 Faz algum tipo de acompanhamento? Qual? _____ Onde? _____

4. Dados do relacionamento da criança com a família:

- 4.1- Com quem mora? () Com os pais () Só com a mãe () Só com o pai
 () Com parentes/Grau de parentesco? _____
- 4.2- Número de pessoas na família – Adultos _____
 Crianças _____
- 4.3- Tem irmãos? () SIM () NÃO
 Quantos? _____
- Estão matriculados na Rede Municipal de Ensino: () SIM () NÃO
 Em qual/quais escola (s)? _____

- 4.5- Na ausência dos pais ou responsável (is) em casa, com quem fica a criança?

5. Dados sócio-culturais da criança:

- 5.1- Casa própria () SIM () NÃO
- 5.2- Minha casa tem: () Banheiro () Energia elétrica () Água encanada
 () Televisão () Filtro () Geladeira () Aparelho de som
- 5.3- Renda familiar: R\$ _____
- 5.4- Participa de Programa(s) Federal / Municipal? Qual (ais)? _____
- 5.5- Pratica alguma religião? () SIM Qual? _____ () NÃO
- 5.6- De que a criança mais gosta de brincar em casa? _____
- 5.7- Com quem a criança costuma brincar? _____
- 5.8- Prefere brincar dentro ou fora de casa? _____
- 5.9- Que outra atividade a criança gosta de fazer em casa? _____

6-Outras informações: